
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.190, DE 08 DE JANEIRO DE 1999

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Ostimizados do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Ostimizados do Pará, com sede e foro nesta Capital.

Parágrafo Único. A Entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.880, DE 12/01/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ